

D.O.U: 08.09.2006

Seção: 1

Página(s): 113

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade que diversificasse seus pedidos de cotação, evitando realizar solicitações de cotação a empresas do mesmo grupo, com o objetivo de não restringir a competitividade e obter os melhores preços de mercado (item 1.1.3, TC-012.695/2005-0, Acórdão nº 2.474/2006-TCU-2ª Câmara).